



M U N I C Í P I O D E A L M E I D A

AVISO

Prof. António Baptista Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Almeida, torna público que, nos termos do artigo 131º, do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, na sua reunião ordinária de 28 de junho de 2013, aprovou a segunda alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Almeida, na sequência da proposta da Câmara Municipal apreciada em reunião ordinária realizada a 21 de maio do mesmo ano.

A presente alteração foi submetida a discussão pública, conforme obriga o artigo 118º, do Código de Procedimento Administrativo.

Mais torna público que o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Almeida encontra-se disponível para consulta na página eletrónica do município em www.cm-almeida.pt.

O Referido regulamento entra em vigor no dia imediato ao da publicação do presente aviso no Diário da República.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Artigo 1º Aditamento

É aditado o seguinte artigo:

Artigo 25º Gabinete de Gestão Estratégica

São competências do Gabinete de Gestão Estratégica:

- 1) Planeamento e Gestão estratégica:
 - a) Fomentar e aplicar mecanismos de planeamento estratégico, promovendo a sua sistematização em documentação suporte;
 - b) Coordenar o processo de planeamento e sistematização de programas operacionais, projetos e ações municipais;
 - c) Desenvolver mecanismos de monitorização e revisão de documentos estratégicos;
 - d) Coordenar ações de monitorização e revisão de programas operacionais, projetos e ações;
 - e) Desenvolver e aplicar instrumentos de avaliação de programas operacionais, projetos e ações municipais, bem como do desempenho estratégico global;
- 2) Gestão de Parcerias:
 - a) Identificação de parcerias ou parceiros adequados à prossecução dos objetivos estratégicos do Município;
 - b) Desenvolver mecanismos de monitorização e revisão de relações de parceria, bem como avaliação das mesmas;
 - c) Desenvolvimento de parcerias internacionais transfronteiriças;

d) Desenvolver parcerias estratégicas com as organizações e representantes dos setores de atividade económica do município e promover iniciativas de estímulo ao investimento e à fixação de novas empresas e criação de emprego;

3) Gestão de Fundos e Financiamentos Externos:

a) Realizar ações sistemáticas de prospeção de fontes de financiamento;

b) Divulgação e dinamização de processos de candidatura a fundos comunitários ou a outros incentivos empresariais e apoios financeiros de âmbito regional e local;

c) Instruir procedimentos de candidatura a fontes de financiamento;

d) Acompanhamento e controlo da execução dos financiamentos obtidos;

4) Desenvolvimento de ações para a criação de "Incubadora Mista de Empresas";

5) Desenvolvimento de ações para a criação de "Zona Franca Cultural";

6) Apoio ao empreendedorismo, incentivando a criação de empresas e o desenvolvimento das já existentes;

Artigo 2º

Alteração de numeração sequencial

Na sequência do aditamento do artigo 25º, os artigos que lhe seguem alteram a sua numeração sequencial em um número.

Artigo 3º

Alterações

Os artigos 4º, 16º, 20º, 24º, 31º, 32º e 33º passam a ter a seguinte redação:

ARTIGO 4º

Modelo

Para a prossecução das suas atribuições e competências a Câmara Municipal dispõe de um modelo de estrutura hierarquizada constituída por:

a) Unidades Orgânicas Flexíveis, [---], sendo que estas unidades poderão incluir Gabinetes de Apoio.

b) -----.

ARTIGO 16º

Gabinete de Proteção Civil, Ambiente e Florestal, e Apoio ao Agricultor

1. -----.

2. -----.

a) -----.

b) -----.

c) -----.

d) -----.

e) -----.

f) Elaboração, revisão e atualização do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil;

3. Compete, designadamente, ao setor do ambiente e florestal:

a) Licenciamento e fiscalização da exploração de massas minerais;

21

- b)Elaboração e acompanhamento de candidaturas de exploração florestal de apoio aos municípios;
- c)Elaboração e atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI);
- d)Participação nos processos de planeamento e ordenamento dos espaços rurais e florestais e questões de proteção civil.
- e)Acompanhamento dos programas de ação previstos no PMDFCI;
- f) Centralização da informação geográfica relativa a incêndios florestais;
- g) Promoção do cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º124/2006 de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º17/2009 de 14 de janeiro;
- h) Acompanhamento e divulgação do índice diário de risco de incêndio florestal;
- i) Relacionamento com entidades públicas e privadas de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- j) Coadjuvação do Presidente da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (CMDFCI) / Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) em reuniões e situações de emergência.
- k) Supervisão e controlo de obras municipais e subcontratadas relativas à Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- l) Construção e gestão do Sistema de Informação Geográfica de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- m) Gestão da base de dados de DFCI e emissão de propostas e de pareceres;

4. Compete, designadamente, ao setor de apoio ao Agricultor:

- a) Elaboração e acompanhamento de candidaturas de exploração agrícola de apoio aos municípios;
- b) Apoio administrativo, nomeadamente organização e seleção de documentos para candidaturas;
- c) Apoio administrativo, nomeadamente no licenciamento e exploração de projetos.

- 5. Anterior número 3.
- 6. Anterior número 4.
- 7. Anterior número 5.

ARTIGO 20º

Departamento Administrativo e Financeiro

- 1. -----;
- a) -----;
- b) -----;
- c) -----;
- d) -----;
- e) -----.

2. O Departamento Administrativo e Financeiro integra as seguintes Unidades Orgânicas Flexíveis, por sua vez divididas por um Gabinete de Apoio e Subunidades Orgânicas:

- 2.2. -----;
 - 2.2.1. -----;
 - 2.2.2. -----;
 - 2.3. -----;
 - 2.3.1 Gabinete de Gestão Estratégica;
 - 2.3.2. -----.
3. -----.

ARTIGO 24º

Unidade Orgânica Flexível de Gestão Financeira

21

À Unidade Orgânica Flexível de Gestão Financeira compete assegurar toda a atividade relativa ao Gabinete de Apoio que a integra e no âmbito dos serviços de contabilidade financeira, aprovisionamento, património e tesouraria, designadamente:

- a) -----;
- b) -----;
- c) -----;
- d) -----;
- e) -----;
- f) -----;
- g) -----;
- h) -----;
- i) -----.

SERVIÇOS SOCIOECONÓMICOS E CULTURAIS, DESPORTIVOS, SAÚDE E LAZER
 ARTIGO 32º

Unidade Orgânica Flexível de Assuntos Socioeconómicos e Culturais,
 Desportivos, Saúde e Lazer

Unidade Orgânica Flexível de Assuntos Socioeconómicos e Culturais,
 Desportivos, Saúde e Lazer compete:

- 1. -----;
- 2. -----;
- 3. -----;
- 4. -----;
- 5. -----;
- 6. -----;
- 7. -----.

ARTIGO 33º

Subunidade Orgânica administrativa de assuntos socioeconómicos,
 educação, saúde e ação social, culturais, turismo e património,
 desporto e de lazer.

- 1. -----;
- a) -----;
- b) -----;
- c) -----;
- d) -----;
- e) -----;
- f) -----.

- 2. -----;
- a) -----;
- b) -----;
- c) -----;
- d) -----;
- e) -----;
- f) -----;
- g) -----;
- h) -----.

- 3. -----;
- a) -----;
- b) -----;
- c) -----;
- d) -----.

- 4. -----;
- a) -----;
- b) -----.

- c) -----;
- d) -----;
- e) -----;
- f) -----;

- 5. -----;
- a) -----;
- b) -----;
- c) -----.

- 6. -----;
- a) -----;
- b) -----;
- c) -----;
- d) -----;
- e) -----;
- f) -----;
- g) -----;
- h) -----;
- i) -----.
- j) -----;
- k) -----.

- 7. -----;
- a) -----;
- b) -----;
- c) -----;
- d) -----;

e) Promover o usufruto das instalações desportivas, nomeadamente do Pavilhão Gimnodesportivo de Almeida, Pavilhão Multiusos de Vilar Formoso, das Piscinas Municipais de Almeida e Vilar Formoso e Picadeiro D'El Rei;

7.1. Instalações das Piscinas Municipais:

- a) Implementar, desenvolver, ministrar e coordenar atividades para fomentar a prática da natação nas suas variadas vertentes;
- b) Orientação técnica de programas de treino e avaliação da condição física no acesso ao ginásio cardiofitness/ musculação;
- c) Monotorização de fichas de treino e acompanhamento ao acesso e usufruto das máquinas e equipamentos do ginásio cardiofitness/ musculação.
- d) Prestar cuidados de primeiros socorros aos utentes.

7.2. Instalações do Picadeiro D'El Rei:

- a) Implementar, desenvolver, coordenar e ministrar atividades para fomentar a prática da equitação, provas hípicas e outras variadas vertentes;
- b) Acompanhar e monitorizar atividades de montaria e atrelagem, atividades lúdicas e passeios turísticos;
- c) Participar nos eventos do município, nomeadamente na Recriação Histórica do Cerco de Almeida.

- 8. -----;
- a) -----;
- b) -----;
- c) -----;
- d) -----;
- e) -----;
- f) -----;
- g) -----;
- h) -----;

i) -----.

9. No domínio das Termas de Almeida - Fonte Santa:

a) Implementar, desenvolver, coordenar e fomentar a prestação de tratamentos de bem-estar, saúde e lazer;

b) Monitorizar e acompanhar os tratamentos de termalismo, técnicas de massagens, fisioterapia, e outros demais serviços colaterais e complementares;

c) Prestação de serviços clínicos, consultas de hidrologia e outras especialidades médicas, bem como de meios de diagnósticos complementares;

Artigo 4º

Revogação e entrada em vigor

A presente alteração ao regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no Diário da República.

Almeida, 03 de julho de 2013 - O Presidente da Câmara Municipal,
Prof. António Baptista Ribeiro

